

XIII



ENCONTRO DE PESQUISA EM HISTÓRIA – UFMG

## **EDITAL 01/2026**

### **SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE COORDENAÇÃO DE SIMPÓSIO TEMÁTICO**

A Comissão Organizadora do XIII Encontro de Pesquisa em História da UFMG (EPHIS), a ser realizado entre os dias 11 e 15 de maio de 2026, torna pública a chamada para submissão de propostas de coordenação de Simpósios Temáticos, que serão realizados durante o período do evento, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH/UFMG), em Belo Horizonte.

#### **I - DAS CONDIÇÕES**

**Art. 1º** A inscrição para coordenação de Simpósio Temático deverá ser apresentada por ao menos dois e no máximo quatro proponentes.

§1º Dentre os(as) proponentes, ao menos um(a) deverá possuir titulação em História (mestrado ou doutorado).

§2º É permitida a participação de proponentes que estejam cursando a graduação ou que tenham titulação em outras disciplinas, desde que observado o disposto no §1º e que o número de graduados/graduandos não supere o número de pós-graduados.

§3º Um(a) mesmo(a) proponente não poderá apresentar proposta para a coordenação de mais de um Simpósio Temático.

**Art. 2º** A veracidade das informações solicitadas no Art. 1º é de inteira responsabilidade dos proponentes e deverá constar no Currículo Lattes, cujo link deverá ser indicado.

§1º Em caso de imprecisão, inconsistência ou indício de fraude, o(a) proponente será contactado(a) pela Comissão Organizadora, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, a fim de prestar os devidos esclarecimentos. A deliberação da Comissão Organizadora, se necessária, ocorrerá caso a caso, assegurando amplo espaço para defesa.

§2º Caso o esclarecimento solicitado não seja apresentado até a data estipulada, por meio de mensagem eletrônica, a proposta de Simpósio Temático será desconsiderada.

**Art. 3º** O evento NÃO oferece nenhuma forma de custeio ou financiamento para a participação dos(as) coordenadores(as).

**Art. 4º** O evento disponibilizará aos coordenadores de ST certificado que ateste sua contribuição e presença, conforme condições de realização previstas neste edital.

## II - DA PROPOSTA

**Art. 5º** Após a leitura atenta deste Edital, a proposta deverá ser enviada por meio da plataforma **Doity**, no período compreendido entre **13 de janeiro e 13 de fevereiro de 2026**.

**Link:** <https://doity.com.br/xiii-ephis-encontro-de-pesquisa-em-historia-da-ufmg-2026>.

§1º Todos os campos do formulário deverão ser integralmente preenchidos.

§2º Não será permitida a inclusão de novos(as) proponentes após o período de envio das propostas de coordenação de Simpósios Temáticos.

**Art. 6º** O texto de apresentação do Simpósio Temático deverá evidenciar que a proposta é ampla, bem estruturada, com temática, objetivo e justificativa claramente definidos, respeitando o que se estabelece neste edital

*Parágrafo único.* A Comissão Organizadora incentiva a submissão de propostas que dialoguem com o tema geral do XIII EPHIS.

**Art. 7º** O texto da proposta a ser submetida deverá estar em formato de documento do Word (.docx) ou equivalente e atender às seguintes normas:

I. Título: até 120 caracteres;

- II. Resumo da proposta: até 3000 caracteres;
- III. Não deverá conter referências bibliográficas;
- IV. Deverá seguir as normas ABNT.

*Parágrafo único.* O arquivo em formato .docx, contendo o título e o resumo da proposta, deverá ser anexado no momento da inscrição e NÃO deverá conter qualquer identificação dos(as) coordenadores(as) (nome, grupo de pesquisa, universidade, entre outros).

**Art. 8º** A submissão de proposta para a coordenação de Simpósio Temático é gratuita.

**Art. 9º** Os ofertantes de Simpósio Temáticos poderão se inscrever em outras modalidades do evento normalmente, pagando as taxas referentes à cada modalidade escolhida. Para a modalidade ouvinte será concedido gratuitade.

**Art. 10** Com vista garantir a variedade de simpósios e evitar a repetição de temáticas, a Comissão Organizadora poderá propor a fusão de duas ou mais propostas, bem como solicitar as alterações que julgar necessárias nas propostas recebidas.

§1º Havendo sugestão, por parte da Comissão Organizadora, de fusão entre Simpósios Temáticos, caberá aos(as) proponentes manifestar, de forma expressa, sua aceitação ou recusa, em resposta à mensagem eletrônica por meio da qual a sugestão foi encaminhada.

§2º Nos casos de fusão, o Simpósio Temático deverá contar com, no mínimo, dois e, no máximo, oito proponentes.

§3º Para manifestação quanto ao aceite ou à recusa da fusão ou de alterações nos Simpósios Temáticos, os(as) proponentes disporão de prazo máximo e improrrogável de 4 dias corridos.

§4º A recusa às propostas de fusão não são fator eliminatório da proposta e, caso ocorra, caberá à Comissão Organizadora deliberar sobre a manutenção da proposta de ST mais qualificada e que mais se adequa ao escopo do evento.

§5º Na ausência de manifestações dentro dos prazos estabelecidos neste edital, os proponentes serão considerados desistentes e sua proposta será desclassificada.

### **III - DA SELEÇÃO**

**Art. 11** A Comissão Organizadora é soberana quanto à seleção dos Simpósios Temáticos.

**Art. 12** Serão aceitos, ao todo, até 25 Simpósios Temáticos.

**Art. 13** A seleção das propostas de Simpósios Temáticos será realizada pela Comissão Organizadora, levando-se em consideração todos os critérios estabelecidos neste edital, bem como o limite de propostas a serem aceitas.

§1º A seleção das propostas de Simpósios Temáticos será realizada às cegas.

§2º Serão desclassificadas as propostas em que constem dados pessoais, ou quaisquer tipo de identificação, dos(as) proponentes em campos que não aqueles destinados a essa finalidade.

§3º Em caso de envio duplicado de uma mesma proposta, será considerada para avaliação a última versão submetida.

**Art. 14** Os Simpósios Temáticos aprovados serão divulgados a partir do dia **2 de março** de 2026.

**Art. 15** Em caso de aprovação, os(as) organizadores(as) dos Simpósios Temáticos poderão encaminhar o material de divulgação, conforme critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º O envio deste material deve ser feito num prazo de até 7 dias corridos após a publicação da lista de selecionados no canal de comunicação indicado em contatos posteriores.

§ 2º A organização reserva-se o direito de selecionar e editar os materiais recebidos de acordo com a estética e o plano de comunicação do evento.

**Art. 16** As decisões relativas à aceitação ou recusa de propostas de trabalho, projetos ou inscrições são consideradas definitivas, não cabendo recurso ordinário para revisão do mérito da decisão.

§1º A título de transparência e contribuição para o aprimoramento acadêmico e técnico, os proponentes cujas submissões tenham sido recusadas poderão solicitar, em até 5 dias corridos após a divulgação do resultado, um parecer técnico-sumário sobre as principais fragilidades.

§2º A emissão deste parecer não acarreta a reabertura do processo, a revisão da decisão ou qualquer garantia de aceitação futura.

#### **IV - DA REALIZAÇÃO**

**Art. 17** Compete à Comissão Organizadora definir os dias e os horários de realização de todos os Simpósios Temáticos aprovados, com preferência pela sua alocação em dias sequenciais.

§1º Em conformidade com o disposto no caput e considerando a disponibilidade de salas, os Simpósios Temáticos aprovados serão realizados exclusivamente no turno vespertino, podendo ocorrer ao longo de toda a semana do XIII EPHIS.

§2º A Comissão Organizadora divulgará as datas e horários em tempo hábil, de modo a permitir a necessária organização dos(as) coordenadores(as).

§3º Uma vez divulgados os dias e horários de cada Simpósio Temático, não serão admitidas alterações de datas e/ou turnos das sessões de apresentação.

§4º Caso necessário, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar as salas destinadas à realização dos Simpósios Temáticos durante o evento, conforme a disponibilidade. Essas alterações serão comunicadas por meio do perfil do Instagram do evento (@ephisufmg).

**Art. 18** Cada Simpósio Temático deverá contar com, no mínimo, seis e, no máximo, vinte e quatro comunicações para sua realização.

*Parágrafo único.* Caso o Simpósio Temático não atinja o número mínimo de comunicações ou ultrapasse o limite máximo estabelecido, a Comissão Organizadora avaliará a viabilidade de sua realização.

**Art. 19** Caberá aos(as) coordenadores(as) de Simpósio Temático a avaliação das inscrições de comunicação, a organização e a coordenação das mesas, bem como a mediação dos debates e eventuais realocações das apresentações entre os dias e horários de realização do respectivo Simpósio Temático, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora.

§1º A avaliação das comunicações inscritas será realizada com base em critérios técnicos e acadêmicos previamente divulgados, devendo o resultado final justificar a aprovação ou não aprovação de cada proposta de forma clara e fundamentada.

§2º A mediação e a coordenação das sessões deverão ser conduzidas de forma gentil, ética e respeitosa, garantindo um ambiente de debate acadêmico produtivo e inclusivo para todos(as) os(as) participantes.

§3º Compete ainda aos(as) coordenadores(as) garantir o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos pela Comissão Organizadora, bem como a comunicação eficiente com os(as) proponentes e demais envolvidos(as) no Simpósio Temático.

**Art. 20** A Comissão Organizadora fornecerá os projetores para os Simpósios Temáticos. Os demais materiais necessários, como notebooks, cabos HDMI e extensões elétricas, devem ser preferencialmente providenciados pelos(as) próprios(as) coordenadores(as). Eventuais solicitações de outros recursos à Comissão Organizadora devem ser encaminhadas com antecedência e estão condicionadas à disponibilidade.

**Art. 21** Cada coordenador(a) de Simpósio Temático deverá participar de, no mínimo, 50% das mesas do respectivo simpósio para fins de certificação.

§1º É obrigatório que todos os coordenadores realizem o credenciamento, conforme instruções da Comissão Organizadora, sem o qual não será possível o registro de presença subsequente.

§3º A frequência será aferida por meio de lista de presença específica, fornecida pela Comissão Organizadora.

**Art. 22** O XIII Encontro de Pesquisa em História caracteriza-se como um evento exclusivamente presencial, sendo esta uma condição fundamental para a participação e certificação.

§1º Não serão admitidas, em qualquer instância, participações realizadas por meio de videoconferência, chamada de áudio/vídeo ou qualquer outra forma de conexão remota.

§2º A certificação, tanto de apresentadores quanto de coordenadores e ouvintes, está condicionada à efetiva presença física e à assinatura nas listas de frequência disponibilizadas nos locais do evento, nos horários estabelecidos pela programação oficial.

§3º Os certificados serão enviados, em formato PDF, por meio eletrônico, após o término do evento.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Não será permitida, durante a inscrição ou a realização do Simpósio Temático, a veiculação de falas, a exposição de obras ou a utilização de materiais que incitem à violação dos Direitos Humanos ou que façam apologia a regimes autoritários, totalitários ou fascistas, bem como a quaisquer ideologias que promovam o ódio, a violência ou a discriminação de raça, gênero, orientação sexual ou religião.

**Art. 24** A inscrição e a participação no evento implica, automaticamente, a autorização de uso da imagem do expositor, bem como dos seus produtos e stands, para fins de registo histórico, institucional e promocional.

*Parágrafo Único.* Esta autorização é gratuita e sem limite temporal, permitindo a utilização em redes sociais, sites institucionais, vídeos e outros materiais de divulgação, tanto durante a realização da feira como em comunicações posteriores.

## VI - DOS CASOS OMISSOS

**Art. 25** Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre quaisquer omissões ou casos omissos deste edital.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

A Comissão Organizadora – XIII EPHIS